

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº005.002.010324 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em fornecimento de buffet e coffee break**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência nº001.130324** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03(três) dias contados a partir desta publicação.

**Memorando Nº 085- ADM/2024
AO GABINETE DO PREFEITO
JARBAS PEREIRA RICARDO**

São José da Tapera-AL, 01 de março de 2024.

Senhor Prefeito,

Por meio deste memorando, solicitamos a sua autorização para a abertura de um processo de contratação de uma empresa especializada em serviços de fornecimento de buffet e coffee break para atender às necessidades das secretarias que compõem o município de São José da Tapera, AL.

A demanda por tais serviços é fundamental para a realização de eventos civicos, reuniões e atividades diversas promovidas pelas secretarias, visando atender de forma adequada aos colaboradores e demais envolvidos. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade dos serviços prestados, além de proporcionar uma gestão eficiente dos recursos públicos. Justificamos também que Uma empresa especializada tem expertise em fornecer alimentos e bebidas de alta qualidade de forma consistente, garantindo que todas as secretarias recebam o mesmo nível de excelência nos serviços prestados.

Solicitamos, portanto, a sua aprovação para dar início ao processo de contratação de empresa especializada, seguindo os trâmites legais e os princípios da administração pública.

Atenciosamente,

Diego Silva de Azevedo
Secretário Municipal de Administração

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Setor Requisitante:

Secretaria municipal de Administração.

NOME DO RESPONSÁVEL

Diego Silva de Azevedo

DATA DA SOLICITAÇÃO

04/03/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Contratação de empresa especializada em Confeccção de carimbos para atendimento das necessidades das secretarias e setores públicos do Município de São José da Tapera, nas atividades administrativas desempenhadas diariamente.

2 Descrição dos Itens

LOTE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1	CAFÉ DA MANHÃ: suco de frutas da estação 300 ML, pão francês 50 G, presunto e queijo 1 fatia de cada, manteiga 10G, ovo 1 unidade, bolo 100G diversos sabores, café e leite 100ML.	unidade	4000
2	ALMOÇO: Feijão, arroz, macarrão, salada contendo: alface, tomate, cebola, cenoura, pepino; purê 300G, carne tipo: frango (coxa ou sobrecoxa) de 300G ou bovino (contrafilé ou alcatra) de 300G, suco de fruta da estação 300ML ou refrigerante de boa qualidade 350ML.	unidade	5000
3	LANCHE TIPO 1: Salgados (coxinha de frango 80G OU pastel frito ou recheado de queijo e presunto 50G ou pão de queijo 50G) e suco de fruta da estação 300ML ou refrigerante de boa qualidade 350ML.	unidade	5000
4	LANCHE TIPO 2: Sanduiches (pão de hambúguer 50G, Carne bovina industrializada para hambúguer, queijoe presunto 1 fatia de cada, ovo 1 unidade, alface e tomate) e suco de fruta da estação 300ML ou	unidade	5000

	refrigerante de boa qualidade 350ML.		
5	KIT DE SALGADOS CONTENDO: coxinha de frango 30G, empadas 30G (RECHEIO DE FRANGO OU CARNE BOVINA), Pão de queijo 30G, canudinho 30G (recheio de frango ou carne bovina), pastel de forno (recheio de frango ou queijo).	unidade	8000
6	KIT DE DOCES CONTENDO: Tortiletes 30G, brigadeiro, beijinho e surpresa de uva.	unidade	5000
7	Suco de fruta da estação 350ML.	Unidade	8500
8	Refrigerante de boa qualidade 350ML.	Unidade	3500

9	Refrigerante de boa qualidade 2L.	Unidade	1500
10	Jarra de suco de frutas da estação contendo 1 litro.	Unidade	3000
11	LANCHE TIPO 3: Fatia de bolo 200G.	Unidade	5000

Serviços Continuados (x) Pronta entrega ()

Justificativa da Contratação

A contratação de uma empresa especializada em serviços de fornecimento de buffet e coffee break é importante para garantir o sucesso de eventos cívicos, reuniões e atividades diversas promovidas pelas secretarias, visando atender de forma adequada aos colaboradores e demais envolvidos. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade dos serviços prestados, além de proporcionar uma gestão eficiente dos recursos públicos. Justificamos também que uma empresa especializada tem expertise em fornecer alimentos e bebidas de alta qualidade de forma consistente.

3. Forma de Fornecimento

O Objeto solicitado deverá ser entregue de acordo as necessidades da contratante formalizado por meio de requisição devidamente assinada.

Local de Entrega

Almoxarifado central ou secretaria solicitante

Prazo para Entrega

O prazo para entrega será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura e formalização do pedido ou antes da realização do evento	
Dotação Orçamentária	
A dotação orçamentaria a ser utilizada estar prevista na Lei Orçamentaria nº825/2023.	
4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER RECEBIDO O MATERIAL	
<ul style="list-style-type: none"> • Planejamento –início de março /2024 • Triagem e análise jurídica –de março /2024 • Aquisição dos materiais/serviços – início de abril/2024 	
5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
Equipe de Planejamento:	<p style="text-align: center;">Dayse Rayanne Amancio de Almeida (Presidenta)</p> <p style="text-align: center;">Tamires Mirele Pereira dos Santos (Tec. Suplente)</p> <p style="text-align: center;">Lourivan Vieira (Tec. Suplente)</p>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. 1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço especializados em fornecimento de buffet e coffee break, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e diversos órgãos da Administração pública em eventos institucionais e civicos do Município de São José da Tapera/AL, nconforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1	CAFÉ DA MANHÃ: suco de frutas da estação 300 ML, pão francês 50 G, presunto e queijo 1 fatia de cada, manteiga 10G, ovo 1 unidade, bolo 100G diversos sabores, café e leite 100ML.	unidade	4000
2	ALMOÇO: Feijão, arroz, macarrão, salada contendo: alface, tomate, cebola, cenoura, pepino; purê 300G, carne tipo: frango (coxa ou sobrecoxa) de 300G ou bovino (contrafilé ou alcatra) de 300G, suco de fruta da estação 300ML ou refrigerante de boa qualidade 350ML.	unidade	5000
3	LANCHE TIPO 1: Salgados (coxinha de frango 80G OU pastel frito ou recheado de queijo e presunto 50G ou pão de queijo 50G) e suco de fruta da estação 300ML ou refrigerante de boa qualidade 350ML.	unidade	5000
4	LANCHE TIPO 2: Sanduiches (pão de hambúrguer 50G, Carne bovina industrializada para hambúrguer, queijoe presunto 1 fatia de cada, ovo 1 unidade, alface e tomate) e suco de fruta da estação 300ML ou refrigerante de boa qualidade 350ML.	unidade	5000
5	KIT DE SALGADOS CONTENDO: coxinha de frango 30G,empadas 30G (RECHEIO DE FRANGO OU CARNE BOVINA), Pão de queijo 30G, canudinho 30G (recheio de frango ou carne bovina), pastel de forno (recheiode frango ou queijo).	unidade	8000
6	KIT DE DOCES CONTENDO: Tortiletes 30G, brigadeiro,beijinho e surpresa de uva.	unidade	5000
7	Suco de fruta da estação 350ML.	Unidade	8500
8	Refrigerante de boa qualidade 350ML.	Unidade	3500
9	Refrigerante de boa qualidade 2L.	Unidade	1500
10	Jarra de suco de frutas da estação contendo 1 litro.	Unidade	3000

11	LANCHE TIPO 3: Fatia de bolo 200G.	Unidade	5000
----	------------------------------------	---------	------

NOTAS:

• Observação: É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de-obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços. O serviço deverá englobar equipamentos que mantenham os alimentos aquecidos, as bebidas refrigeradas, montagem e desmontagem da mesa, bem como os utensílios necessário para o serviço (mesas, toalhas, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos descartáveis, dentre outros materiais necessários a manter a qualidade do serviço). Além disso, a contratada deverá prover equipe necessária para a execução do serviço, considerando o manuseio dos alimentos fornecidos no evento, reposição e apoio para servir bebidas e alimentos em geral.

1.2 As quantidades informadas referem-se a uma unidade individual de serviço por pessoa.

1.3 As quantidades apresentadas acima são apenas mera estimativa, baseadas em histórico anterior, e serão solicitadas parcialmente, conforme a necessidade indicada pela Contratante, não indicando qualquer compromisso futuro para a instituição, mas tão somente apontam quantidades de referência para a contratação.

1.4 Os eventos serão realizados pela prefeitura Municipal de São José da Tapera e Secretarias Vinculadas a qual tenham o interesse de promover evento institucional, no município.

1.5 Os serviços deverão ser prestados sob demanda, de acordo com as especificações na solicitação de serviço, própria de cada evento, a ser emitida pelo contratante;

1.6 Os produtos solicitados conterão data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.

1.7 Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias, observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA e os critérios de sustentabilidade;

1.8 Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidade;

1.9 Caso a CONTRATADA entregue os alimentos e as bebidas fora da especificação solicitada e se a contratante julgar necessário, a CONTRATADA arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, bem como deverá fazer nova e imediata remessa para a substituição sem prejuízo para a CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA sofrer as sanções devidas em descumprimento desta cláusula.

1.10 Os serviços serão prestados, de segunda a sexta-feira, eventualmente podendo ultrapassar o horário do expediente de funcionamento do órgão e, excepcionalmente, em finais de semana.

1.11 Prover equipamentos que conservem os alimentos na temperatura adequada ao consumo, em quantidades suficientes para atender a demanda contratada por evento, de modo a manter os alimentos aquecidos e as bebidas refrigeradas;

1.12 Realizar a Montagem e desmontagem da mesa;

1.13 Salada de frutas, com no mínimo 3 variedades de frutas, deverá ser preparado próximo ao horário de entrega para que o produto seja consumido imediatamente, evitando o escurecimento das frutas.

1.14 Além disso, ele deverá ser servido em recipiente com capacidade de aproximadamente 100 ml.

1.15 Efetuar a entrega de acordo com as condições e prazos propostos, bem como substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo 30 minutos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

a contratação do objeto visa atender as necessidades do município de São Jose da Tapera e de todas as suas secretarias, no sentido de atender as necessidades na promoção de eventos institucionais relativos à ações de capacitação e desenvolvimento, encontros, seminários, congressos, solenidades de representação e de premiação institucionais e outros eventos afins, promovidos exclusivamente pelo município ou em associação com outras entidades, em conformidade direta com a missão institucional do órgão, para melhor consecução de seus objetivos.

Referidos eventos possuem como participantes servidores integrantes dos seus quadros funcionais ou não, profissionais independentes ou vinculados a entidades públicas ou privadas, As despesas são necessárias para fortalecimento da imagem institucional, melhor engajamento, foco e atuação integrada dos participantes de eventos institucionais promovidos pelo Município.

2.2. Objetivo

A contratação objetiva propiciar maior celeridade na operacionalização de estruturas de apoio adequadas à realização de eventos institucionais, condizentes com a importância dos eventos, das atribuições institucionais do município e de seus parceiros institucionais, contribuintes, servidores e todas os demais participantes de referidos eventos.

O fornecimento de buffeet e coffee break nos próprios recintos em que os eventos institucionais acontecem, propicia melhor aproveitamento e fortalecimento das relações institucionais e interpessoais entre os participantes, aumenta o engajamento e propicia melhores condições gerais para as equipes internas e externas participantes dos eventos. O apoio de buffeet e coffee break nos recintos representa aproveitamento estratégico dos referidos intervalos, pois melhora a percepção do público interno e externo participante acerca da importância das atividades e relações institucionais conduzidas pela contratante e dos temas tratados vinculados aos eventos institucionais promovidos pelo órgão. Também permite o aproveitamento estratégico dos intervalos para integração entre os participantes na realização dos eventos institucionais, maximiza a disponibilidade temporal, bem assim permite melhor aproveitamento e otimização dos objetivos vinculados aos temas tratados nos referidos eventos.

Desse modo, a presente contratação de buffeet e coffee break visa oferecer condições operacionais adequadas à realização de eventos institucionais e, ainda que indiretamente, à consecução dos objetivos estratégicos do órgão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, incisos I e II, da referida Lei:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

3.2. Além do mais, o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualizou o valor da dispensa de licitação para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

5 PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados por demanda, mediante ordem de fornecimento/nota de empenho, na qual estarão especificados o local e o horário de cada evento, bem como as quantidades que deverão ser servidas:

5.1.1 Os serviços serão prestados dentro do território do município contratante.

5.1.2 As solicitações serão feitas por e-mail ou, requisição devidamente formalizada.

5.1.3 O Contratante solicitará a prestação dos serviços (buffeet e coffee break) até 72 horas da data prevista para cada evento.

5.1.3.1 Excepcionalmente, o pedido de fornecimento de buffeet e coffee break poderá ser feito no dia útil anterior ao da data marcada para o evento, considerando consulta prévia a empresa para verificar a possibilidade do pronto atendimento sem comprometer a qualidade do serviço;

5.1.3.2 A Contratada deverá disponibilizar o fornecimento em até 1 hora antes do início de cada evento;

5.1.4 Antes do início de cada evento, o Contratante poderá cancelar a prestação dos serviços, com até 72h, sem ônus para a CONTRATANTE.

6. DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) PARA PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-

los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1 não produziu os resultados acordados;

6.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6

7. DAS CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

7.2 Os pagamentos estarão condicionados à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

7.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, conforme portaria de nomeação da gestão e fiscalização do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação dos serviços efetivamente prestados;

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

7.6 Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir com o objeto desta contratação de acordo com as determinações deste Termo de Referência e do instrumento de contrato;

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as especificações deste instrumento, e nos termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue fora da especificação ou com problemas;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;
- b) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- c) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2021; e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- f) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores durante a execução do objeto, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste projeto e no instrumento de contrato.
- i) A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições (buffet e coffee break) que serão entregues nos dias de evento. Devendo ser observado as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;
- j) Fornecer todo o material necessário para a realização dos serviços, tais como mesas, toalhas, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueira, guardanapos, descartáveis, dentre outros;
- k) Comunicar à Fiscalização, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- l) Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de qualquer dos itens contratados;

- m) Substituir/refazer, imediatamente, às suas expensas, os produtos/serviços/materiais recusados ou que vierem a ser recusados.
 - n) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à prestação dos serviços, bem como atender suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados. Os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados serão considerados injustificados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante; o)
- Manter sede, filial ou escritório de atendimento no Distrito Federal;
- p) Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, e e-mail;
 - q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
 - s) Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
 - t) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
 - u) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento em questão;
 - v) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - w) A RFB não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nas demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1
2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar de 30 minutos da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 1 (uma) hora após notificação;	4

5	Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, caracterizada em 2 (duas) horas após o vencimento do prazo estipulado para entrega;	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nas demais itens, que seja considerada grave.	5

10.2 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas nos [art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

10.3 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

10.4 Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

10.5 Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado; impedimento de licitar e contratar, pelo período não superior a 2 (dois) anos.

10.6 À CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 9.1, serão aplicadas as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO (*)
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	6 meses

10.7 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.8 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelo respectivo substituto, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2 A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

11.3 O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

11.4 O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

12.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.1.2.1 A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, estabelece Boas Práticas para Serviços de Alimentação, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

12.1.2.2 A partir das exigências da RDC 216/2004 e com as adequações dos procedimentos gerais abordadas por ela, é importante destacar que é necessária a confecção do Manual de Boas

Práticas do estabelecimento que presta serviço de alimentação. O Manual de Boas Práticas é um documento que descreve o trabalho executado no estabelecimento e a forma correta de fazê-lo. Nele, pode-se ter informações gerais sobre como é feita a limpeza, o controle de pragas, da água utilizada, os procedimentos de higiene e controle de saúde dos funcionários, o treinamento de funcionários, o que fazer com o lixo e como garantir a produção de alimentos seguros e saudáveis.

12.1.3 O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, quando couber:

12.1.3.1 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

12.1.4 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12.1.5 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

12.1.6 A Contratada observará a Resolução - RDC Nº 331, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 que dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação:

12.1.6.1 Art. 5º Os alimentos não podem conter micro-organismos patogênicos, suas toxinas ou metabólitos em quantidades que causem dano para a saúde humana.

12.1.7 Em observância ao inciso XII, art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 2020, que trata dos possíveis impactos ambientais da contratação de bens e serviços da Administração Pública Federal, a Contratada deverá atender às seguintes condições:

12.1.7.1 Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 7º inciso XII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 2020.

12.1.7.2 Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo contratante.

12.1.7.3 Os materiais básicos empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados à prestação do serviço.

12.1.7.4 A contratada deverá evitar o uso de descartáveis utilizando utensílios de louça ou vidro para atender a demanda.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

1. As despesas decorrentes **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA do Município. **825/2023.**

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentaria: 0004 secretaria Mun. de Administração

Programa de trabalho 04.122.0004.2009 manutenção das atividades da secretaria municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0019 Secretaria Mun. de Obras e Saneamento

Programa de trabalho 15.451.0011.2025 manutenção das atividades da secretaria municipal de Obras.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0010 Fundo Municipal de saúde

Programa de trabalho 10.301.0007.5008 Implantação equipamento e manutenção de consultório odontológico.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0010 Fundo Municipal de saúde

Programa de trabalho 10.301.0007.6009 manutenção das atividades do fundo municipal de saúde - fus.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0010 Fundo Municipal de saúde

Programa de trabalho :10.301.0007.6003 manut. das ações e serviços públicos de saúde - gap - custeio.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0010 Fundo Municipal de saúde

Programa de trabalho : 10.302.0007.6011 manutenção das atividades do hospital ênio Ricardo gomes.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Respeitosamente,

Unidade Orçamentaria: 0010 Fundo Municipal de saúde

Programa de trabalho : 10.302.0007.6012 manutenção do teto de média e alta complexidade ambulatorial – mac.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0010 Fundo Municipal de saúde

Programa de trabalho : 10.304.0007.6016 manut. das ativ do programa de vigilancia em saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0010 Fundo Municipal de saúde

Programa de trabalho : 10.301.0007.5012 execuções com investimentos com recursos oriundos do estado.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0005 Secretaria Municipal de Aducação.

Programa de trabalho : 12.361.0005.4001 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0005 Secretaria Municipal de Aducação.

Programa de trabalho : 12.365.0005.4011- Manutenção do ensino infantil- apoio administrativo FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo permanente

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0009 Secretaria Municipal de Cultura

Programa de trabalho : 27.122.0006.2014- Manutenção Das Atividades Da Secretaria cultura.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0013 Secretaria Municipal de Assistência Social.

Programa de trabalho : 04.122.0008.8001- Manutenção Das Atividades Da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0016 Secretaria Municipal de Agricultura

Programa de trabalho : 20.122.0009.2016- Manutenção Das Atividades Da Secretaria de Agricultura.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por período igual.

São José da Tapera-AL, 06 de março de 2024.

Dayse Rayanne Amancio de Almeida
(Presidente)

Tamires Mirele Pereira dos Santos
(Tec. Suplente)

Lourivan Vieira
(Tec. Suplente)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -SERVIÇOS

Processo nº **005.002.010324**

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de contratação de empresa especializada em fornecimento de Bufeet e Coffee Break, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade da contratação de uma empresa especializada em serviços de fornecimento de Bufeet e Coffee Break , para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL. A contratação do objeto visa atender as necessidades do município, secretarias e órgão auxiliares na proteção dos municípios,

O fornecimento de Buffet e Coffee Break nos próprios recintos em que os eventos institucionais acontecem, propicia melhor aproveitamento e fortalecimento das relações institucionais e interpessoais entre os participantes, aumenta o engajamento e propicia melhores condições gerais para as equipes internas e externas participantes dos eventos. O apoio de buffet coffee break nos recintos representa aproveitamento estratégico dos referidos intervalos, pois melhora a percepção do público interno e externo participante acerca da importância das atividades e relações institucionais conduzidas pela contratante e dos temas tratados vinculados aos eventos institucionais promovidos pelo órgão. Também permite o aproveitamento estratégico dos intervalos para integração entre os participantes na realização dos eventos institucionais, maximiza a disponibilidade temporal, bem assim permite melhor aproveitamento e otimização dos objetivos vinculados aos temas tratados nos referidos eventos.

A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade dos serviços prestados, além de proporcionar uma gestão eficiente dos recursos públicos, Justificamos também que Uma empresa especializada tem expertise em fornecer alimentos e bebidas de alta qualidade de forma consistente, garantindo que todas as secretarias recebam o mesmo nível de excelência nos serviços prestados.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades do município pelo período de 01 (um) podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação pode ou não resultar num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis, desde que a empresa ganhadora atenda as necessidades do município, o qual estima que a empresa contratada tenha a capacidade para atender as necessidades do município com a capacidade de hospedar e dar as devidas manutenções em 210 pontos de hospedagem para aparelhos de vídeo monitoramento, entre estes deverá estar incluso 10 (dez) pontos com capacidade para câmeras de vídeo monitoramento speed dome, as quais permitirá uma precisão minuciosa de imagens e maior alcance de quilometragem, sem perder a qualidade das imagens.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma “fonte de preços” objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Como se trata da necessidade de contratação de empresa especializada em instalação de rede para hospedagem, manutenção com fornecimento de equipamentos de sistema de segurança eletrônica, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL, não se verifica outra solução de mercado que não seja a contratação do objeto.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendesse à necessidade do município de São José da Tapera/AL. Informamos, ainda que para contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

3.4. AMOSTRA

Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, será necessário a comprovação da experiência e expertise dos serviços já realizado em outros órgãos ou municípios.

3.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, a contratada deverá ser responsável por Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência; Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2021; e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

4. ENTREGA

O prazo de instalação dos serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas ou duas horas antes do evento , mediante Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço conforme consta no edital.

5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução. Alinhar, os serviços são de complexidade?

7. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação deste serviço a Secretaria de Administração pretende alcançar a melhoria da qualidade de vida da população moradora do município de São Jose da Tapera-AL e proteção dos bem e patrimônios publicoc.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação do objeto, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os objetos ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.” Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar um serviço continuado, uma vez que a necessidade do serviço é de fundamental importância para contribuir com a segurança constante e necessárias para atender as necessidades do município.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição não consta o Plano Anual de Contratações, tendo em vista que ainda está em elaboração.

12. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José da Tapera/AL, 04 de março de 2024

Equipe de Planejamento:

Dayse Rayanne Amancio de Almeida
(Presidenta)

Tamires Mirele Pereira dos Santos
(Tec. Suplente)

Lourivan Vieira
(Tec. Suplente)

